



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.090345/2018-72

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 002/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97**, sediada na Rua machado de Assis, nº 904, Centro, CEP: 38.400-112, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.254.081, expedida pela SSP/MG e CPF nº 099.822.686-60, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.090345/2018-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020**, decorrente do **Pregão nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 10/02/2021 a 10/02/2022, sem reajuste de preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R\$ 73.901,79** (setenta e três mil novecentos e um reais e setenta e nove centavos), perfazendo o **valor global** estimado de **R\$ 886.821,42** (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE/ MESES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM LITROS	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
1	Gasolina Comum	12	54.592	R\$ 4,63	R\$ 21.063,41	R\$ 252.760,96
1	Óleo Diesel (Comum)	12	98.271	R\$ 3,55	R\$ 29.071,84	R\$ 348.862,05
1	Óleo Diesel (S-10)	12	73.428	R\$ 3,68	R\$ 22.517,92	R\$ 270.215,04
1	Etanol	12	18.070	R\$ 2,91	R\$ 4.381,98	R\$ 52.583,70
1	Arla	12	147	R\$ 1,22	R\$ 14,95	R\$ 179,34
TOTAL MENSAL E ANUAL					R\$ 77.005,08	R\$ 924.061,09
DESCONTO				-4,03		R\$ -37.239,66
VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						R\$ 886.821,42

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE:

3.1.1. Programa de Trabalho nº 170192; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8108; Empenho Siafi nº 2020NE800088;

3.1.2. Programa de Trabalho nº 170192; Natureza de Despesa nº 339030; Fonte nº 8108; Empenhos Siafi nº 2020NE000324.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, em valor correspondente a **2,5%** (dois e meio por cento) do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 22.170,54** (vinte e dois mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), observados os requisitos previstos no Termo de Referência e no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2. **No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou tulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

4.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Junior
Reitor

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Vitor Flores de Deus
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 18/01/2021, às 10:40, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2498937** e o código CRC **C8F55651**.
